

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE APROVAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES
DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DO REC
MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento Particular de Aprovação") a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42 na qualidade de administradora ("Administradora") do **REC MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **56.430.935/0001-62** ("Fundo" e "Regulamento").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, e é regido por seu regulamento conforme versão vigente datada de 10 de setembro de 2024 ("Regulamento"), pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis; e
- (ii) o patrimônio do Fundo é formado exclusivamente por uma classe única ("Classe Única"), na forma do artigo 5º, §3º, da Parte Geral da Resolução CVM 175, cujas características são descritas no Anexo Descritivo do Regulamento e em seus respectivos Suplementos, os quais integram o Regulamento.

RESOLVEM:

(i) Aprovar a realização da 2ª (segunda) emissão de Cotas da Classe ("2ª Emissão"), no montante inicial de até R\$ 200.000.007,36 (duzentos milhões e sete reais e trinta e seis centavos) ("Cotas" e "Montante Total da Oferta"), a qual será objeto de oferta pública de distribuição sob rito de registro automático, nos termos do artigo 26 VII, "c", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), com as seguintes características principais:

- (a) **Número da Emissão:** A presente emissão representa a 2ª Emissão de cotas da Classe.
- (b) **Data e Deliberação da Segunda Emissão:** 01 de junho de 2026.

(c) **Quantidade de Cotas da Segunda Emissão:** 22.075.056 (vinte e dois milhões e setenta e cinco mil e cinquenta e seis) Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

(d) **Montante Total da Oferta:** o Montante Total da Oferta será de R\$ 200.000.007,36 (duzentos milhões e sete reais e trinta e seis centavos) já considerada a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido).

(e) **Quantidade de Séries:** série única.

(f) **Preço por Cota:** R\$ 9,06 (nove reais e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas apurado em 26 de maio de 2026, observado que tal valor inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) e que será fixo até a data de encerramento da Oferta ("Preço por Cota").

(g) **Direito de Preferência:** é assegurado aos Cotistas que possuam Cotas, devidamente integralizadas na data-base a ser indicada no cronograma contido no Fato Relevante que divulgue a aprovação da Oferta ("Data-Base"), e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Cotas inicialmente ofertadas ("Direito de Preferência"), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas equivalente a 2,62782112100 ("Fator de Proporção para Subscrição de Cotas"). A quantidade máxima de Cotas a ser subscrita por cada Cotista ou Cessionário (conforme abaixo definido) no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

(h) **Cessão do Direito de Preferência:** será permitido ao Cotista ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a terceiros. A Cessão do Direito de Preferência será realizada (i) por meio da B3; ou (ii) por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), e até o 3º (terceiro) Dia Útil antecedente à data de liquidação do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

(j) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** não será cobrada dos Cotistas, taxa de saída

ou taxa de ingresso, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, a qual integra o preço de integralização das Cotas, observado que a Classe arcará com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das Cotas.

(k) **Taxa de Distribuição Primária:** será devida taxa no valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por Cota, equivalente a 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos) do Preço por Cota a ser paga pelos Investidores já inclusa ao Preço por Cota, cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos e despesas da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta, sendo certo que, após o encerramento da Oferta, caso a Taxa de Distribuição Primária seja (i) insuficiente para cobrir os custos e despesas da Oferta, referidos custos serão arcados pelo Fundo, com exceção da comissão de estruturação e de distribuição da Oferta, que deverá ser necessariamente arcada com recursos provenientes da Taxa de Distribuição Primária, ou (ii) superior ao montante necessário para cobrir todos os custos e despesas da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio da Classe. O Fundo não poderá arcar em hipótese alguma com custos relativos à contratação de instituições que sejam consideradas ligadas à Administradora e ao Gestor, nos termos do entendimento constante do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014.

(l) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que atingido o montante mínimo de 1.103.753 (um milhão e cento e três mil e setecentos e cinquenta e três) Cotas, equivalente a R\$ 10.000.002,18 (dez milhões e dois reais e dezoito centavos) ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.

(m) **Valor Mínimo por Investidor:** não haverá aplicação mínima por investidor. O valor máximo de aplicação em Cotas do Fundo pelos Investidores da Oferta não poderá ser superior ao Montante Total da Oferta.

(n) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos da Oferta serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento.

(o) **Forma de Distribuição:** as Cotas serão distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, por meio de Oferta nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

(p) **Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:** a integralização das Cotas subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço por Cota, já inclusa a Taxa de Distribuição Primária, nos termos

do Boletim de Subscrição ou documento de aceitação da Oferta, por meio (i) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3, observados os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) do Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, através de Transferência Eletrônica Disponível ("TED") ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As Cotas serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela B3, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a custódia das Cotas realizadas na B3.

(q) **Tipo de Distribuição:** primária.

(s) **Público Alvo da Oferta:** as Cotas objeto da Oferta são destinadas ao público investidor em geral, compreendendo: (i) Fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, e outros investidores institucionais autorizados a adquirir as Cotas, nos termos da regulamentação vigente e aplicável, assim como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem documento de aceitação da Oferta em valor igual ou superior a R\$ 1.000.006,56 (um milhão e seis reais e cinquenta e seis centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade mínima, na Data de Liquidação, de 110.376 (cento dez mil e trezentos e setenta e seis) Cotas, que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("Investidores Institucionais"); e (ii) Investidores pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais, considerados investidores individuais e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas, e que formalizem um ou mais Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor agregado igual ou inferior a R\$ 999.997,50 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade máxima, na Data de Liquidação, de 110.375 (cento dez mil e trezentos e setenta e cinco) Cotas ("Investidores Não Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, "Investidores").

(t) **Direitos das Cotas:** Cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, confere aos seus titulares direitos políticos, patrimoniais e econômicos idênticos e corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e terão a forma nominativa e escritural.

(u) **Período de Distribuição:** a Oferta das Cotas será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

(v) **Colocação:** a Oferta será conduzida pela Administradora, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

(w) **Registro para Distribuição e Negociação:** As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.

(x) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos respectivos documentos da Oferta

Este Instrumento Particular de Aprovação é dispensado de registro nos termos do artigo 1.368-C do Código Civil, conforme redação atribuída pelo artigo 7º da Lei nº 13.874/2019. O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as partes que admitem como válida, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente documento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.